ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 4384
Folha 03
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº200/97 **EM, 12 DE NOVEMBRO DE 1997.**

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 VOTOS UNAN.
Em: 08 / 12 / 97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 12 VOTOS UNAN.
Sessão EXTRAOR. Horas: 10:00
Em 12 / 12 / 97

" AUTORIZA O EXECUTIVO A ELABORAR E DISTRIBUIR AOS MOTORISTAS E USUÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CARTILHA DE PRIMEIROS SOCORROS ESPECÍFICAS PARA ACIDENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo autorizado a elaborar e a distribuir aos motoristas e usuários de veículos automotores, cartilha de primeiro socorros específica para acidentes de trânsito.

Parágrafo Único - A distribuição das cartilhas far-se-á obrigatoriamente, uma vez por ano, nas principais vias de trânsito de nossa cidade.

Art.2°- Na cartilha de que trata o "caput" do Artigo 1° além da forma que devem ser prestados os primeiros socorros, através de exemplos práticos, deverão constar também os nomes, endereços e telefones dos órgãos que atendem emergências nos acidentes de trânsito, tais como: Corpo de Bombeiros, etc.

Art.3°- A cartilha deverá ser impressa em letras garrafais, para fácil atendimento e análise de seus usuários.

Art.4°- O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contadas da data de sua publicação.

Art.5°- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7°- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 4784
Folha 02
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº200/97 **EM, 12 DE NOVEMBRO DE 1997.**

APROVADO
1.º VOTAÇÃO
QUORUM 4 VOTOS UNANI.
Em: 08 / 12 / 97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 12 VOTOS UNAN.
Sessão EXTRAOR. - Horas: 19:00
Em 12 / 12 / 97

" AUTORIZA O EXECUTIVO A ELABORAR E DISTRIBUIR AOS MOTORISTAS E USUÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CARTILHA DE PRIMEIROS SOCORROS ESPECÍFICAS PARA ACIDENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a elaborar e a distribuir aos motoristas e usuários de veículos automotores, cartilha de primeiro socorros específica para acidentes de trânsito.

Parágrafo Único - A distribuição das cartilhas far-se-á obrigatoriamente, uma vez por ano, nas principais vias de trânsito de nossa cidade.

Art.2º- Na cartilha de que trata o "caput" do Artigo 1º além da forma que devem ser prestados os primeiros socorros, através de exemplos práticos, deverão constar também os nomes, endereços e telefones dos órgãos que atendem emergências nos acidentes de trânsito, tais como: Corpo de Bombeiros, etc.

Art.3º- A cartilha deverá ser impressa em letras garrafais, para fácil atendimento e análise de seus usuários.

Art.4º- O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contadas da data de sua publicação.

Art.5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 4758
Folha 03
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Acidentes de trânsito podem ocorrer a qualquer momento e, às vezes, não há condições de pessoa a ser atendida com rapidez, por vários motivos. Com a distribuição das cartilhas, o próprio motorista ou usuário, desde que tenham conhecimento básico de como prestar socorros, poderá contribuir para que não ocorra alguma conseqüência maior no acidente.

À Municipalidade cabe evitar que os problemas venham a ocorrer, dando aos leigos informações úteis e simples, até que o acidentado possa ser conduzido ao setor competente.

O projeto objetiva, portanto, que a Prefeitura possa oferecer conhecimentos mínimos de primeiros socorros.

JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
VEREADOR - PFL
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 478/01
Folha 003
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Acidentes de trânsito podem ocorrer a qualquer momento e, às vezes, não há condições de pessoa a ser atendida com rapidez, por vários motivos. Com a distribuição das cartilhas, o próprio motorista ou usuário, desde que tenham conhecimento básico de como prestar socorros, poderá contribuir para que não ocorra alguma conseqüência maior no acidente.

À Municipalidade cabe evitar que os problemas venham a ocorrer, dando aos leigos informações úteis e simples, até que o acidentado possa ser conduzido ao setor competente.

O projeto objetiva, portanto, que a Prefeitura possa oferecer conhecimentos mínimos de primeiros socorros.

JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
VEREADOR - PFL
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 4784
Folha 003
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Acidentes de trânsito podem ocorrer a qualquer momento e, às vezes, não há condições de pessoa a ser atendida com rapidez, por vários motivos. Com a distribuição das cartilhas, o próprio motorista ou usuário, desde que tenham conhecimento básico de como prestar socorros, poderá contribuir para que não ocorra alguma conseqüência maior no acidente.

À Municipalidade cabe evitar que os problemas venham a ocorrer, dando aos leigos informações úteis e simples, até que o acidentado possa ser conduzido ao setor competente.

O projeto objetiva, portanto, que a Prefeitura possa oferecer conhecimentos mínimos de primeiros socorros.

JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
VEREADOR - PFL
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
12/11/97 N. 478/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 478/97
Folha 002
12/11/97
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 12-11-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 038/GP/CMOPO/RO/97

À Divisão Legislativa

Reconhecimento.

Em 12/11/97

Ao Plenário;

Segue o presente processo para conhecimento dos nobres Vereadores.

Em, 13-11-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 200/97 de 12 de Novembro de 1997.

Assunto: " AUTORIZA O EXECUTIVO A ELABORAR E DISTRIBUIR AOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CARTILHA DE PRIMEIROS SOCORROS ESPECÍFICOS PARA ACIDENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PARECER TÉCNICO - JURÍDICO Nº 173/97

O Projeto de Lei ora apresentado é Constitucional, nos termos do Art. 30 inciso I da Carta Magana Federal.

É legal de acordo com o Art. 13 caput da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, estando o projeto juridicamente válido, deve ser encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso parecer;

Sala da assessoria, aos 19 de Novembro de 1.997.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 478/97
Folha 006
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº200/97 **DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.**

ASSUNTO: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELABORAR E DISTRIBUIR AOS MOTORISTAS E USUÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CARTILHA DE PRIMEIROS SOCORROS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº055/97.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 14 votos UNAN.
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 08 / 12 / 97

Analisando o Projeto de Lei nº200/97 datado de 12 de novembro de 1997, somos de parecer que o mesmo é constitucional e legal.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 20 de Novembro de 1997.

MÁRIO MÁRCIO DE MORAES
PRESIDENTE

ALMIR BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa

Comissão Permanente de ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para Parecer dentro do prazo Regimental, em 28 de 11 de 19 97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens [illegible]
Diretor(a) Legislativo(a)
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 428/97
Folha 02
19/11/97
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

O Vereador Luzia Dinorá Vieira

Presidente da Comissão Permanente de ORÇAMENTO E FINANÇAS

No uso das atribuições que lhe confere o Art. 44 do Regimento Interno,

Resolve Designar o Vereador BRAZ ROZONTO

Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente nº 428 / Projeto de Lei nº 100/97

Sala das Comissões, Em 28 de NOVEMBRO de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinorá Vieira
Vereadora - PPB

À Divisão Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei, já analisado e com respectivo parecer, para providências cabíveis.

Em, 03/12/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinorá Vieira
Vereadora - PPB

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 14 VOTOS UNANI.
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 08 / 12 / 97

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 200/97 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997

ASSUNTO: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELABORAR E DISTRIBUIR AOS MOTORISTAS E USUÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CARTILHA DE PRIMEIROS SOCORROS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 04/97

O Projeto de Lei em questão, a Comissão analisou e sentiu o mesmo ser viável e necessário, pois trata-se de oferecer conhecimentos de primeiros socorros aos motoristas leigos de nosso Município.

Portanto, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 03 de dezembro de 1997.

DINORÁ SANTOS
Presidente

BRAZ RESENDE
Relator

EUDES VENÂNCIO
Membro